

§ Único - Quando ocorrer feriados no período de plantão do grupo escalado, o plantão compreenderá o horário das 8 às 22 horas.

Artigo 4º - As farmácias que permanecerem fechadas afixarão em local bem visível, placas com indicação das que estiverem em plantão.

Artigo 5º - As disposições do presente decreto, não isenta as farmácias da licença especial constante do § 2º do artigo 18 da Lei n.º 373 de 12 de Dezembro de 1957.

Artigo 6º - Qualquer infração às disposições do presente decreto, será punida com as multas previstas na legislação municipal em vigor.

§ Único - Será cassada a licença de funcionamento do estabelecimento que, no mesmo ano, for punido pela mesma falta, mais de duas vezes.

Artigo - 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 12 de janeiro de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 12 de janeiro de 1960

a) Augusto Costa

Secretario

Decreto n.º 994 ✓

O Prefeito Municipal de Pompeia,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

legais e de acordo com o item IV, do artigo 16, do Decreto Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942,

Nomeia:

a partir desta data, a senhorita Maria Cecília Marini para reger em caráter interino, a 9ª Escola Primária Mista Rural, localizada no Bairro Fazenda Triunfo, neste Município. Prefeitura Municipal de Pompeia, em 15 de Fevereiro de 1960.

a) Florentino Favoretto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 15 de Fevereiro de 1960

a) Augusto Costa
Secretário

Decreto nº 995 ✓

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o item IV, do artigo 16, do Decreto Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942,

Nomeia:

a partir desta data, a senhorita Aury Rafael para reger em caráter interino, a 2ª Escola Primária Rural, localizada no Bairro Guanabara, neste Município.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 15 de Fevereiro de 1960